



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

**PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

**Dispõe sobre o retorno gradual dos Oficiais de Justiça integrantes do grupo de risco vacinados aos plantões ordinário e extraordinário.**

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5010/66 e a Resolução nº 079, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 243, de 09 de maio de 2013, do Conselho da Justiça Federal e o **JUIZ FEDERAL COORDENADOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 4º, VI, alínea “b” da Resolução nº 079, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, bem como o estabelecido no Provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Corregedoria-Geral do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região e na Portaria nº 396/GDF/2010, de 07 de maio de 2010, e 073/GDF/2014, de 18 de junho de 2014, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução nº 397, de 9º de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que autorizou, no âmbito do Poder Judiciário, o retorno ao trabalho presencial a partir de 15 de junho de 2020, como também estabeleceu ações necessárias mínimas para prevenção do contágio pela Covid-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir, na medida do possível, uma prestação jurisdicional célere e efetiva, assim como de amenizar os impactos junto aos jurisdicionados diante da situação atual de riscos à saúde humana, merecedora de redobrado zelo e atenção dos órgãos públicos;

**CONSIDERANDO** a importância de padronizar os procedimentos e atividades dos Oficiais de Justiça na prevenção da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o avanço do plano de vacinação no Estado da Paraíba que, segundo dados do “vacinômetro” (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/painel-de-vacinacao>) já houve a aplicação de 1.627.962 doses, sendo 1.136.819 da primeira dose e 490.873 da segunda dose (dados de 20/06/2021).

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável dos magistrados integrantes da Seção Judiciária da Paraíba, **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Estabelecer o retorno gradual dos Oficiais de Justiça integrantes do grupo de risco vacinados aos plantões ordinário e extraordinário.

**Art. 2º** A partir de 01 de julho de 2021, os Oficiais de Justiça integrantes do grupo de

risco, à medida que forem sendo vacinados (1ª e 2ª doses ou dose única, a depender do imunizante) e, decorrido o tempo de resposta de 15 (quinze) dias, deverão ser designados para os Plantões Ordinário e Extraordinário.

**Art.3º** Revoga-se o art. 8º da Portaria Conjunta nº 01/2021 (doc. nº 2011808), mantidas, até ulterior deliberação, as demais disposições.

**Art. 4º** A Supervisão da CEMAN deverá realizar, semanalmente, o acompanhamento da situação vacinal dos Oficiais de Justiça que deverão prestar as informações quando solicitadas.

**Art. 5º** Comunique-se à Egrégia Corregedoria-Regional da 5ª Região e aos interessados,

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 22/06/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PEREIRA DE ANDRADE FILHO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO/ JUDICIÁRIA**, em 22/06/2021, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2172493** e o código CRC **4738AA01**.